



*Jamil Murad*  
PREFEITO MUNICIPAL

# Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Profa. Rosina M. Ferreira, 134 — Tel.: (035) 333-1100  
37.478-000 — Soledade de Minas — Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR DE Nº015/97

Dispõe sobre Extinção e Criação de Cargos Públicos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinto do Quadro Permanente de Servidores Municipais os cargos a seguir:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DISCRIMINAÇÃO</u>	<u>PROVIMENTO</u>	<u>NIVEL</u>
01	Tesoureiro	Efetivo	14
01	Supervisor Serv. // Odontológico	Comissão	—
01	Veterinário	Efetivo	11
01	Agrônomo	Efetivo	11
03	Médico	Efetivo	15
01	Dentista	Efetivo	15
01	Enfermeira Padrão	Efetivo	11
01	Assistente Social	Efetivo	12
01	Bioquímico	Efetivo	11

Art. 2º - Ficam criados no quadro de Servidores Municipais, os cargos a seguir, que terão provimento em "Comissão" com livre nomeação e demissão pelo Executivo Municipal e que terão atribuições conforme a nomeação administrativa, e ainda percepção de salários correspondentes à níveis como estabelecidos:

03	Médicos	Comissão	15
01	Dentista	Comissão	15
01	Enfermeira Padrão	Comissão	15
01	Assistente Social	Comissão	12
01	Bioquímico e Encarregado de Farmácia	Comissão	15

Art. 3º - Fica alterada de "Função Gratificada" para //



# Prefeitura Municipal de Soledade de Minas

Rua Profa. Rosina M. Ferreira, 134 — Tel.: (035) 333-1100

37.478-000

Soledade de Minas

Minas Gerais

"Gratificação Funcional " em virtude de não constituírem cargo ou/ função isolada, as vantagens concedidas para servidores municipais, autorizadas pelas Leis Complementares nº 05/91; 06/92 e 07/92, ficando ratificados todos pagamentos consignados pela nomenclatura / dada na criação das referidas funções gratificadas.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS/MG, 22 DE DEZEMBRO DE 1997.

-Jamil Murad-

Prefeito Municipal

-Vanderlei Pereira Costa-

-Secretário-



REGISTRO:

Livro de Leis Municipais de nº 08, fls- 275/276

PUBLICAÇÃO:

Quadro de Avisos da Municipalidade-

-Servidora Municipal-

